



PARECER TÉCNICO

JOSE DOUGLAS SANTOS SILVA, agente de contratação nomeado pelo Decreto 24/2023-GP/PMA no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **ISMAEL CARLOS DA SILVA MARQUES**, CPF nº **032.232.382-71** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo período de 05 (cinco) meses, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.

2 – DO OBJETIVO/DEMANDA: A presente solicitação tem por objetivo, dar entrada no processo licitatório para a contratação de locação imóvel, no que se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento e o andamento dos serviços e atividades realizadas por esta Secretaria.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Preço compatível com o de mercado.

4 – O CONTRATADO ESCOLHIDO: A escolhido foi o senhor **ISMAEL CARLOS DA SILVA MARQUES**, CPF nº **032.232.382-71**, uma vez que apresentou os requisitos necessários para a locação de imóvel para fins não residenciais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação do Município de Acará/Pa.

4.1 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: Exercício 2024 Atividade 1414 fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação básica -0 fundeb 12 361 0034 2.097 manutenções do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Ensino Fundamental – 30% - Classificação Econômica 3.3.90.36.00 sub elemento
3.3.90.36.15.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de
inexigibilidade, com fundamento no art. 74, CAPUT da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de
estima e consideração.

Acará/PA, 08 de março de 2024.

JOSE DOUGLAS SANTOS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto 024/2023